



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

PROJETO DE LEI nº 052/2024

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a incluir ELEMENTO DE DESPESA no Plano Plurianual 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e na Lei Orçamentária Anual de 2024; a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2024 no montante de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 052/2024, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir ELEMENTO DE DESPESA no Plano Plurianual 2022-2025 (Lei Municipal nº 1.710, de 22/06/2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 (Lei Municipal nº 1.838, de 15/08/2023) e na Lei Orçamentária Anual de 2024 (Lei Municipal nº 1.850, de 21/11/2023), voltado a “*manutenção das atividades do RPPS, decorrente de indenizações e restituições de contribuições previdenciárias de seus servidores*”, observada, para tanto, a classificação orçamentária e as fontes de recursos descritas nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2024, no montante de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, proveniente da inclusão do seguinte ELEMENTO DE DESPESA no PPA 2022/2025, na LDO 2024 e LOA 2024, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unid. Orçam.:	03.003 – FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE PASSA SETE		
Meta/Ação:	03.003.0004.0272.0033.2302 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO RPPS		
Elem. Despesa:	3.33.91.93.00.00.00.08000050 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.	R\$	18.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.		R\$	18.000,00

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere esta Lei, a **redução**, em igual valor, da seguinte dotação orçamentária do presente exercício de 2024:

Órgão:	03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unid. Orçam.:	03.003 – FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE PASSA SETE		
Meta/Ação:	03.003.0099.0997.0112.9134 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Elem. Despesa:	3.99.99.99.00.00.00.08000050 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DE RPPS.	R\$	18.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES.		R\$	18.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 07 dias do mês de agosto de 2024.

Mauricio Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 052/2024

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara de Vereadores,

Segundo informação da Secretaria de Administração e da Presidência do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, o Município, como Ente público gestor do Fundo de Previdência Social dos Servidores, foi condenado a restituir a alguns servidores contribuições previdenciárias consideradas indevidas, provenientes de funções gratificadas e/ou gratificações por funções que, à época da retenção, não deveriam integrar a base de cálculo para fins de aposentadoria ou pensão.

E para que o Município possa ser ressarcido destes valores que teve que restituir aos servidores em decorrência de decisões judiciais transitadas em julgado, mas que à época da retenção reverteram ao Fundo de Previdência dos Servidores (RPPS), indispensável a inclusão de Elemento de Despesa nas Leis Orçamentárias vigentes (PPA 2022/2025, LDO 2024 e LOA 2024), assim como a abertura de crédito especial na LOA 2024, prevendo o repasse de tais valores do Fundo de Previdência para o caixa do Município.

Neste ponto, inclusive, destaca-se que os recursos para dar cobertura ao crédito ora proposto estão indicados no texto do próprio Projeto de Lei.

Desta feita, submeto a apreciação de Vossas Excelências este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar a inclusão do referido Elemento de Despesa nas Leis Orçamentárias vigentes (PPA 2022/2025, LDO 2024 e LOA 2024), e, por consequência, promovermos a transferência dos respectivos valores do Regime Próprio de Previdência (RPPS) para o caixa do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 07 dias do mês de julho de 2024.

Mauricio Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.